



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra – RN

MENSAGEM DO EXECUTIVO REFERENTE AO ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI nº 017 - GP/2026 AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Senhor Presidente

Senhora Vereadora

Senhores Vereadores.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE
FELIPE GUERRA - RN

Tem o presente a finalidade precípua de encaminhar para análise de Vossas Excelências, representantes do povo nesta Egrégia Casa Legislativa Municipal, o PROJETO DE LEI nº 017/2026, dispondo sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal promova abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 86.354,64 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

A proposta em apreço, diz respeito a inserção de nova fonte de financiamento, no seio da lei de meios das ações governamentais, representada pelos projetos de atividades:

2.041 – Apoio e Incentivo a Eventos e Ações Culturais;

2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;

2066 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC);

2083 Bloco da Proteção Social Básica. conforme elementos de despesas discriminados no projeto de lei.

A lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seu art. 41, coloca em numerus clausus os tipos de créditos adicionais existentes e possíveis em nosso arcabouço jurídico, quais sejam:

Art. 41 Os créditos Adicionais classificam-se:

I - Suplementares, os destinados a reforços de dotação orçamentária,



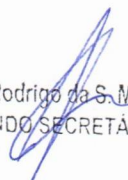
Max Iran de Moraes
PRESIDENTE



Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO



Márcio Rodrigo da S. Morais
SEGUNDO SECRETÁRIO



Genilson S. de Nogueira
VEREADOR



Luiza Pereira da C. Neta
VEREADORA



Luiz Aguiar de Souza
VEREADOR



Paulo César B. Sena
VEREADOR



Paulo Guilherme G. Cardoso
VEREADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra – RN

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE
FELIPE GUERRA - RN

II especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e

III extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

IV operações de créditos por antecipação de receitas.

Promana do texto constitucional, ensinamento, no sentido de que, somente deverá constar na lei orçamentária a previsão da Receita e a fixação da despesa, salvo as autorizações para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita. (§ 8º do art 165 da CF).

Logo se infere que afora a Receita, Despesas e as autorizações para abertura de Crédito Suplementar e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação da receita, nada mais pode constar na lei orçamentária.

A autorização para os créditos adicionais é concedida por lei, enquanto que a abertura se dá por decreto do Executivo, na forma do prescrito no art. 42 da lei 4.320/64, que assim se expressa: Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Como visto, Excelências, basta que o Poder Legislativo autorize, por meio do instrumento legal, no caso a lei, para que o Executivo lance mão do Decreto Executivo para fazer a abertura do crédito adicional. Neste momento é imprescindível a indicação dos recursos que serão utilizados para a abertura do crédito. Inclusive a própria Carta Magna veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. (art.167, V)

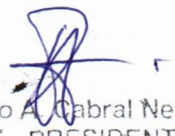
O que não é possível é a autorização para abertura de créditos suplementar ou especial de forma ilimitada. Ou se coloca em valores absolutos, ou senão, em termos percentuais sobre o fixado para a despesa orçamentária.

Discorrendo sobre créditos adicionais os decanos J Teixeira Machado Junior e Heraldo da Costa Reis, em sua obra A Lei 4320 comentada, edição 31, pág 113, assim se expressam sobre a temática: “Dessa forma são condições básicas

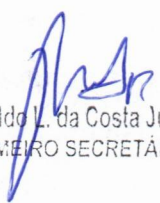
APROVADO



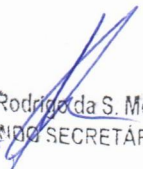
Max Iran de Moraes
PRESIDENTE



Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO



Márcio Rodrigo da S. Morais
SEGUNDO SECRETÁRIO



Genilson S. de Nogueira
VEREADOR



Luiza Pereira da C. Neta
VEREADORA



Luiz Agnaldo de Souza
VEREADOR



Paulo Cezar B. Sena
VEREADOR



Paulo Guilherme B. Cardoso
VEREADOR



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE
FELIPE GUERRA - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

para abrir créditos especiais ou suplementares: a prévia autorização legislativa; a indicação de recursos”.

A lei orçamentária não é uma peça estática que não possa ser alterada. O orçamento, no decorrer de sua execução pode, perfeitamente, sofrer mutações, situação em que deve o Executivo encaminhar ao Poder Legislativo Municipal proposta de lei alterando a sua essência, o que se faz com supedâneo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da lei que regulamenta a matéria.

A abertura de créditos adicionais, seja suplementar ou especial, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, os quais decorrem de superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotação orçamentária e ainda, decorrentes de produtos de operações de créditos.

No caso em tela, os recursos que serão utilizados para acudir a abertura do crédito especial, decorre do SUPERAVIT FINANCEIRO no formato autorizado pelo § 1º inciso I do art 43 da lei Federal nº 4.320/64 e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

O ideal, Excelências, seria, que não se precisasse buscar esta alternativa orçamentária, e que tivéssemos um orçamento que atendesse, regradamente, a todos os interesses da administração pública. Como a conformação ou perfeição orçamentária é utopia no sistema público Brasileiro, na prática, o orçamento requer adequação à realidade administrativa e esta tem que ser viabilizada por meio da lei, com tramitação na Casa do Povo, a Câmara Municipal de Vereadores.

Isto posto, Excelências, não é por demais, postularmos-lhes a aprovação da presente proposição, em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Saudações

Felipe Guerra-RN, 10 de junho de 2026

Salomão Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

APPROVADO



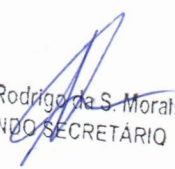
Max Iran de Moraes
PRESIDENTE



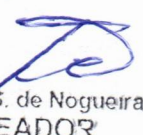
Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO



Márcio Rodrigo de S. Moraes
SEGUNDO SECRETÁRIO



Genilson S. de Nogueira
VEREADOR



Luiza Pereira da C. Neta
VEREADORA



Luiz Agnaldo de Souza
VEREADOR



Paulo Vezar B. Sena
VEREADOR



Paulo Guilherme G. Cardoso
VEREADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra – RN

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE
FELIPE GUERRA - RN

PROJETO DE LEI Nº 017/2026 - GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 86.354,64 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 625/2025, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de nova fonte de financiamento discriminados a seguir:

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.122.0049.2.041 – Apoio e Incentivo a Eventos e Ações Culturais.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais., Artist., Cient., Desp. e outros.... R\$ 63.354,64.

Fonte:17160000 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura)

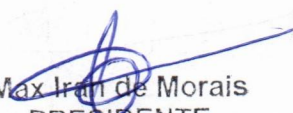
TotalR\$ 63.354,64

Unid. Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de assistência social.

08.122.0073.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

APPROVADO



Max Iran de Moraes
PRESIDENTE



Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO



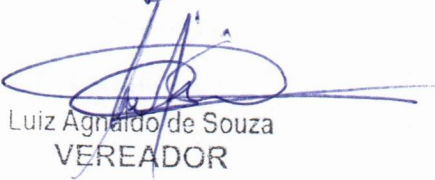
Márcio Rodrigo da S. Moraes
SEGUNDO SECRETÁRIO



Genilson B. de Nogueira
VEREADOR



Luiza Pereira da C. Neta
VEREADORA



Luiz Agnaldo de Souza
VEREADOR



Paulo Oezar B. Sena
VEREADOR



Paulo Guilherme G. Cardoso
VEREADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra – RN

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FELIPE GUERRA - RN

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.14.00 - diárias – civilR\$ 1.000,00

3.1.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro P. FísicaR\$ 1.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 1.000,00

Fonte: 26600000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS),

TotalR\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de assistência social.

08.122.0073.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.1.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro P. FísicaR\$ 1.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 1.000,00

Fonte (26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência social)

TotalR\$ 4.000,00

Unid. Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de assistência social.

08.122.0073.2.066 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.14.00 - diárias – civilR\$ 1.000,00

3.1.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

APPROVADO



Max Iran de Moraes
PRESIDENTE



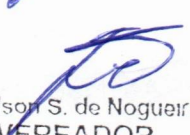
Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO



Márcio Rodrigo da S. Moraes
SEGUNDO SECRETÁRIO



Genilson S. de Nogueira
VEREADOR



Luiza Pereira da C. Neta
VEREADORA



Luiz Agnaldo de Souza
VEREADOR



Paulo Cezar B. Sena
VEREADOR



Paulo Guilherme D. Cardoso
VEREADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra – RN

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE
FELIPE GUERRA - RN

Fonte: 26600000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

TotalR\$ 2.000,00

Unid. Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de assistência social.

08.245.0074.2.083 – Bloco da Proteção Social Básica.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.14.00 - diárias – civilR\$ 1.000,00

3.1.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro P. FísicaR\$ 1.000,00

Fonte: 26600000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

TotalR\$ 3.000,00

Unid. Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de assistência social.

08.245.0074.2.083 – Bloco da Proteção Social Básica.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.14.00 - diárias – civilR\$ 1.000,00

3.1.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro P. FísicaR\$ 1.000,00

Fonte: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência social)

TotalR\$ 3.000,00

Unid. Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de assistência social.

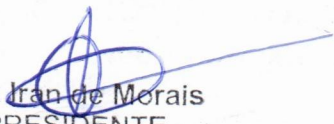
08.245.0075.2.081 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

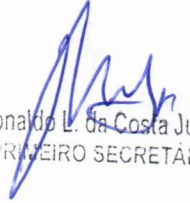
APPROVADO



Max Iran de Moraes
PRESIDENTE



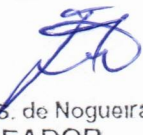
Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO



Márcio Rodrigo da S. Morais
SEGUNDO SECRETÁRIO



Genilson B. de Nogueira
VEREADOR



Luiz Pereira da C. Neta
VEREADORA



Luiz Agnaldo de Souza
VEREADOR



Paulo Cezar B. Sena
VEREADOR



Paulo Guilherme B. Cardoso
VEREADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra – RN

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FELIPE GUERRA - RN

3.3.90.14.00 - diárias – civilR\$ 1.000,00
3.1.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro P. FísicaR\$ 1.000,00
Fonte: 26600000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

TotalR\$ 3.000,00

Unid. Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de assistência social.

08.245.0075.2.081 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.14.00 - diárias – civilR\$ 1.000,00

3.1.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro P. FísicaR\$ 1.000,00

Fonte: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência social)

TotalR\$ 3.000,00

Total.....R\$ 86.354,64

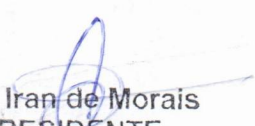
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art.

1º, incisos I, decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I – R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais e zero centavos), decorrente do superavit financeiro no formato autorizado pelo § 1º inciso I do art 43 da lei Federal nº 4.320/64.

II – R\$ 63.354,64 (sessenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), decorrente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

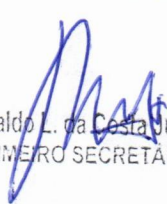
APROVADO



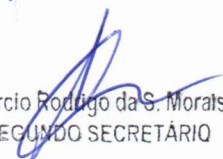
Max Iran de Moraes
PRESIDENTE



Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO



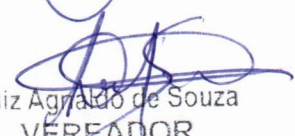
Márcio Rodrigo da S. Morais
SEGUNDO SECRETÁRIO



Genilson S. de Nogueira
VEREADOR



Luiza Pereira da C. Neta
VEREADORA



Luiz Agrado de Souza
VEREADOR



Paulo Cezar B. Sena
VEREADOR



Paulo Guilherme G. Cardoso
VEREADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE
FELIPE GUERRA - RN

Art. 3º - Os créditos adicionados padrão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A ação de que trata esta lei passará a integrar automaticamente o PPA e a LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 10 de junho de 2026

Salomão Gomes de Oliveira

Salomão Gomes de Oliveira

Prefeito Municipal

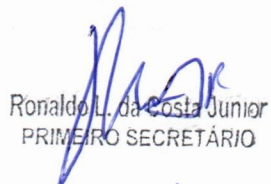
APPROVADO



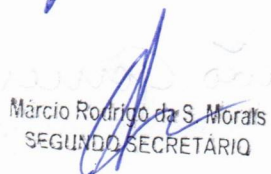
Max Fran de Moraes
PRESIDENTE



Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO



Márcio Rodrigo da S. Moraes
SEGUNDO SECRETÁRIO



Genilson S. de Nogueira
VEREADOR



Luiza Pereira da C. Neta
VEREADORA



Luiz Agnaldo de Souza
VEREADOR



Paulo Cezar B. Sena
VEREADOR



Paulo Guilherme G. Cardoso
VEREADOR